INSTITUTO
Nossa Ilhéus

Ilhéus, 07/01/2015.

OF 001/2015.

Ao Exmo.

Vereador Sr. Tarcísio Paixão

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus

Excelentíssimo Presidente,

Com particular e especial apreço é que me dirijo ao nobre Vereador, para transmitir-lhe, em meu nome e também de toda a equipe do Instituto Nossa Ilhéus, felicitações por sua eleição ao cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus.

Nesta oportunidade em que manifesto meus votos de êxito no desempenho das nobres funções que ora assume à frente dessa Casa, tenho a certeza de que as relações especiais entre os nossos vereadores, no âmbito da casa do povo, serão reforçadas, assim como o respeito e a cooperação com a sociedade civil organizada.

O Instituto Nossa Ilhéus, organização da sociedade civil, qualificada como OSCIP, tem como missão "Fortalecer a cidadania, a democracia participativa, o empreendedorismo, tendo por base a sustentabilidade e o monitoramento social" e, para tanto, atua em três eixos: **Educação para Cidadania ⟹ Monitoramento Social ⟹ Impacto em Políticas Públicas.**

Assim, é que ratificamos nossas palavras em documentos enviados a essa casa legislativa em data anterior à sua gestão, na certeza de que estaremos inaugurando um novo tempo. Um tempo em que o povo do nosso município poderá restabelecer a credibilidade naqueles que foram eleitos para em seu nome exercer o poder.

A ampla transparência é fator determinante da democracia, pois o cidadão somente pode participar da administração pública da cidade no momento em que ele está ciente do que está acontecendo.

Por isso, requeremos à Mesa da Câmara de Vereadores que faça jus ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores e à Lei Orgânica do Município de Ilhéus, nos itens a seguir citados que poderão somente ser alcançados no momento em que houver transparência e participação popular:

RECEBEMOS
EM 08/01/2015
FUNCIONÁRIO

1) Para cumprir os artigos 52 e 200 do Regimento interno da Câmara de Vereadores de Ilhéus, esta deve divulgar através de seu website e por cartazes na Câmara de Vereadores os horários das reuniões das diversas comissões da Câmara de Vereadores e;

2) Deve divulgar em seu website o texto integral de todos os Projetos de Lei que estejam tramitando na Câmara de Vereadores;

> Art. 52 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.
>
> Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão a quem caberá deferir ou indeferir, o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.
>
> Art. 200 – Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita conceitos e opiniões às Comissões do Legislativo, sobre projetos que nela se encontrem para estudo.
>
> Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

3) Para que a população tenha conhecimento do cumprimento do inciso V do art. 84 do Regimento Interno da Câmara e também do art. 147 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores deve publicar as atas das sessões da Câmara, nas quais deve constar horário de chegada e de saída de vereadores do Plenário, em seu website e publicar uma lista de presença das sessões.

4) Quando ausente por falta justificada, a Câmara de Vereadores deverá anexar a justificativa à Ata da respectiva sessão e disponibilizar conjuntamente no website de Transparência da Câmara de Vereadores.

> Art. 84 – Dos deveres do Vereador e da forma de advertência:
>
> I – quando investido do mandato, não incorrer em incompatibilidades previstas na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;
>
> II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
>
> III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
>
> IV – exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho;

V – comparecer às sessões pontualmente, salvo o motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido;

VI – manter o decoro parlamentar;

VII – não residir fora do município;

VIII – conhecer e observar o Regimento Interno.

Art. 147 – À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo 2º Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo Único – Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, para lavrar ata sintética pelo 1º Secretário ou "ad hoc", com o registro dos nomes dos vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

5) Para cumprir os artigos 136, 154, 196 e 199 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, deverá haver publicação prévia da Ordem do Dia de todas as sessões no website da Câmara de Vereadores, com pelo menos 48 horas de antecedência, para assegurar o acesso do público; e

6) Deve ser amplamente divulgado à população que esta tem o direito de opinar sobre projetos de lei em tramitação durante as sessões da Câmara, inscrevendo-se em lista especial da Secretaria da Câmara antes de iniciar a sessão.

Art. 136 – As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso do público em geral.

§ 1º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

Art. 154 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na Ordem do dia.

Art. 196 – O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei e inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial da Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo Único – Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido

abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição

Art. 199 – O Presidente da Câmara promoverá a ampla divulgação da pauta da ordem-do-dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.

7) Para garantir que o inciso do art. 36 e o § 3º do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus estejam sendo cumpridos, faz-se necessário publicar lista de frequência dos vereadores às sessões ordinárias ou atas das sessões com as respectivas presenças e;

8) Os processos de pagamento referentes ao subsídios dos vereadores devem ser mensalmente disponibilizados na internet, para garantir que o subsídio realmente esteja sendo realizado de forma proporcional à frequência nas sessões ordinárias.

Art. 36 - Perde o mandato o Vereador;

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo com devida licença ou por motivo de missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direito políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VI - que fixar residência fora do Município.

Art. 38 - Os Vereadores perceberão a remuneração estabelecida e fixada por resolução da Câmara.

§ 1º - A fixação da remuneração atenderá, ainda, ao que dispuser a lei complementar;

§ 2º - O Presidente da Câmara terá direito á Verba de Representação fixada pela Câmara, junto com a Remuneração.

§ 3º - O subsídio do vereador será efetuado proporcional à frequência nas sessões ordinárias.

O Instituto nossa Ilhéus entende que essas iniciativas devem ser implantadas ainda nessa legislatura, para que sirvam de exemplo e gerem continuidade para o próximo mandato. Após o envio deste ofício, e partindo do princípio que os Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus entendem a necessidade de transparência e conhecem por inteiro o teor do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, o Instituto Nossa Ilhéus não se furtará de acionar os devidos

INSTITUTO
Nossa Ilhéus

meios legais para garantir que o Regimento Interno e que a Lei Orgânica do Município de Ilhéus seja cumprida.

Solicitamos por fim, agendar uma audiência com a nova mesa diretora quando teremos oportunidade de tratar dessa e de outras questões sobre as quais pairem dúvidas, além de apresentarmos aos senhores a nossa nova Diretora Administrativo Financeira, Eulina Menezes Lavigne, além da nossa linha de atuação.

Com o objetivo de tornar mais transparente a relação da nossa instituição com essa casa legislativa, anexamos ao presente ofício uma planilha com os documentos por nós encaminhados durante a gestão anterior e a situação de atendimento até a presente data.

Certos de que este ofício será atendido,

Agradecemos antecipadamente.

Maria do Socorro Ferreira de Mendonça
Diretora Presidente - Instituto Nossa Ilhéus

OFÍCIOS DO INI ENVIADOS À MESA DIRETORA NO BIÊNIO 2013/2014				
DATA	DOCUMENTO	ASSUNTO	RESPOSTA	
			SIM	NÃO
25/09/2014	OF 056/2014	SOLICITA RESPOSTA AOS OFÍCIOS 049; 050 E 052/2014		X
25/08/2014	OF 052/2014	SOLICITA OFICIALMENTE QUE O INI ESTÁ PROIBIDO DE FILMAR AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES		X
14/08/2014	OF 050/2014	SOLICITA CÓPIA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/08/2014		X
14/08/2014	OF 049/2014	SOLICITA CÓPIA DO REQUERIMENTO N.º 148 DE 13/08/2014		X
07/08/2014	OF 046/2014	SOLICITA DOS VEREADORES INFORMAREM O QUE, ALÉM DA PRODUÇÃO POSSÍVEL DE SER REGISTRADA NA CÂMARA, ELES FAZEM PARA CONSTAR DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO INI		X
07/07/2014	OF 030/2014	FILMAGEM SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/05/2012		X
08/05/2014	OF 020/2014	SOLICITA LIBERAÇÃO DO PLENÁRIO PARA REALIZAÇÃO EVENTO "TRANSPARÊNCIA ILHÉUS - A HORA É AGORA"	X	
08/05/2014	OF 020/2014	SOLICITA FILMAGEM SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/05/2012 E ACESSO AOS PROJETOS DE LEI 61/2013; 81/2013; 136/2013; 138/2013; 143/2013; 151/2013; 177/2013.		X
24/04/2014	OF 018/2014	ENCAMINHA REPRESENTAÇÕES AO MPE PARA INVESTIGAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHÉUS		
24/04/2014	OF 017/2014	ENCAMINHA RELATÓRIO ATIVIDADES DO INI		
24/03/2014	OF 012/2014	SOLICITA SEJAM APRESENTADAS JUSTIFICATIVAS PARA AUSÊNCIAS REMUNERADAS DOS VEREADORES CONFORME REZA O REGIMENTO INTERNO		X
26/04/2013	OF 028/2013	REQUER A DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DA CÂMARA	X	
15/04/2013	OF 025/2013	ENCAMINHA REPRESENTAÇÃO MPE E MPF REF. SAÚDE		
20/03/2013	OF 014/2013	ENCAMINHA REPRESENTAÇÃO FRENTE À LEI 3598/04.10.12		
12/03/2013	OF 009/2013	ENCAMINHA RELATÓRIO ATIVIDADES DO INI		
28/02/2013	OF 008/2013	SOLICITA AGENDAMENDO SESSÃO ESPECIAL RESÍDUOS SÓLIDOS	X	
13/02/2013	OF 006/2013	SOLICITA AUDIÊNCIA COM VEREADORES	X	
05/02/2013	OF 005/2013	DÁ CIÊNCIA REPRESENTAÇÕES INI AO MPE REFERENTE À CÂMARA VEREADORES		
05/02/2013	OF 004/2013	SOLICITA DA CÂMARA DE VEREADORES CUMPRIMENTO AO REGIMENTO INTERNO		X